

Lei CFS N° 0064/97.

“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0065/97.”

Cria cesta Básica de material de construção.

Clóvis Fernandes de Souza, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado criar o programa de Cesta Básica de material de construção.

Artigo 2º - As normas que regerão o programa de que trata o artigo primeiro desta Lei, serão estipulados por decreto no prazo de 30 dias após a aprovação desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina.
em 25 de setembro de 1997.

Clóvis Fernandes de Souza,
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em data supra.

Cristina de Fátima Silva,

Secretária Executiva.